



OFÍCIO Nº 130/2026/GAB

Pedra Branca, 16 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor *Juscelino Calíope de Arimateia*,
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 020, de 16 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 020, de 16 de setembro de 2026, cria 15 (quinze) funções gratificadas símbolo FG I no âmbito do Poder Executivo Municipal, altera a Lei Municipal nº 691, de 29 de novembro de 2017.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IVONETH
BRAGA DE
SOUSA:32680023315

Assinado de forma digital
por MARIA IVONETH BRAGA
DE SOUSA:32680023315

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



MENSAGEM Nº 020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade criar 15 (quinze) novas Funções Gratificadas símbolo FG I no âmbito do Poder Executivo Municipal, adequando a estrutura administrativa às crescentes demandas públicas.

A Lei Municipal nº 691, de 29 de novembro de 2017, estabelece a estrutura original de funções gratificadas no município. Posteriormente, a Lei Municipal nº 778, de 23 de fevereiro de 2022, reestruturou referidas funções, fixando o quantitativo da FG I em 12 (doze) vagas, com valor individual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

A presente proposição promove a criação formal de 15 (quinze) novas funções gratificadas FG I, mantendo rigorosamente o valor unitário de R\$ 1.200,00, de sorte que o quantitativo total desta simbologia passará de 12 (doze) para 27 (vinte e sete) funções gratificadas.

Ressalta-se que a medida atende estritamente ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, garantindo que as funções de direção, chefia e assessoramento sejam atribuídas exclusivamente a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, fortalecendo a governança e a eficiência da gestão pública municipal.

A despesa decorrente da criação das referidas funções encontra-se devidamente fundamentada no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e na Declaração do Ordenador de Despesas anexos a este projeto, demonstrando plena compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Diante do exposto, convicta do elevado espírito público desta Egrégia Casa Legislativa, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da legislação regimental vigente.

MARIA IVONETH BRAGA Assinado de forma digital
DE por MARIA IVONETH BRAGA
SOUSA:32680023315 DE SOUSA:32680023315

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA

Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CRIA 15 (QUINZE) FUNÇÕES GRATIFICADAS SÍMBOLO FG I NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA**, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 15 (quinze) Funções Gratificadas símbolo FG I, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pedra Branca.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, a Função Gratificada símbolo FG I, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 691, de 29 de novembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 778, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com o quantitativo total de 27 (vinte e sete) vagas, mantido o valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 691, de 29 de novembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 778, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei retroagirão a 1º de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, aos 16 de setembro de 2026.

MARIA IVONETH

BRAGA DE

SOUSA:32680023315

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA

Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE

Assinado de forma digital
por MARIA IVONETH BRAGA
DE SOUSA:32680023315



ANEXO I

(Anexo I da Lei Municipal nº 691/2017, com as alterações posteriores)

**SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS**

GRATIFICAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE TOTAL
FG I	R\$ 1.200,00	27
FG II	R\$ 1.000,00	20
FG III	R\$ 900,00	10
FG IV	R\$ 800,00	10
FG V	R\$ 700,00	10
FG VI	R\$ 600,00	10
FG VII	R\$ 500,00	20
FG VIII	R\$ 450,00	10
FG IX	R\$ 400,00	10
FG X	R\$ 350,00	10
FG XI	R\$ 300,00	15
FG XII	R\$ 250,00	15
FG XIII	R\$ 200,00	20

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 16 de setembro de 2026.

MARIA IVONETH
BRAGA DE
SOUSA:32680023315

Assinado de forma digital
por MARIA IVONETH BRAGA
DE SOUSA:32680023315

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA

Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA MEDIDA

- **Proposição:** Projeto de Lei nº 020, de 16 de setembro 2026
- **Objeto:** Criação de 15 (quinze) novas Funções Gratificadas símbolo FG I no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pedra Branca/CE, alterando a Lei Municipal nº 691/2017.
- **Valor Unitário da FG I:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA E IMPACTO ANUAL (INCLUINDO 13º E FÉRIAS)

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro abrange a remuneração mensal, o 13º salário e o terço constitucional de férias (1/3 de férias), nos termos das normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes:

- **Acréscimo Mensal (15 vagas × R\$ 1.200,00):** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- **Total de 12 Meses:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
- **13º Salário (15 vagas × R\$ 1.200,00):** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- **Terço Constitucional de Férias (1/3 de R\$ 18.000,00 = 15 × R\$ 400,00):** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- **Impacto Anual Total (12 meses + 13º + 1/3 Férias):** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por exercício completo.



3. PROJEÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO TRIENAL

ESPECIFICAÇÃO O DA DESPESA	EXERCÍCIO 2026*	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Folha Mensal (15 FG I)	R\$ 18.000,00 /mês	R\$ 18.000,00 /mês	R\$ 18.000,00 /mês
13º Salário e 1/3 de Férias	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Impacto Anual Acumulado	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Fonte de Custeio	Dotação LOA 2026	Dotação LOA 2027	Dotação LOA 2028

**Nota: O valor para o exercício de 2026 refere-se à estimativa anualizada integral para fins de apuração do limite fiscal de pessoal.*

4. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), no elemento de despesa de Pessoal e Encargos Sociais, apresentando margem de expansão compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).


ANTÔNIA LINDACI DE SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF)

Eu, **ANTÔNIA LINDACI DE SOUSA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Finanças de Pedra Branca/CE, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às exigências do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenadora de Despesas:

DECLARO, para todos os fins de direito e instrução do processo legislativo relativo ao Projeto de Lei nº 020, de 16 de setembro de 2026, que a criação de 15 (quinze) Funções Gratificadas símbolo FG I, com acréscimo de despesa mensal de R\$ 18.000,00 e impacto anual total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** — devidamente inclusas as parcelas referentes ao 13º Salário e ao Terço Constitucional de Férias — apresenta **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e **COMPATIBILIDADE** com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Atesto, ainda, que o incremento de despesa atende rigorosamente aos limites de gastos com pessoal fixados no art. 20 da LRF e não afetará as metas de resultados fiscais estabelecidas pelo Município.


ANTÔNIA LINDACI DE SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas